

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 25.09.2025



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 25.09.2025

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a instituição do **Programa Municipal Música na Escola – Incentivo à Formação Musical**, voltado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Santana do Cariri/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Vereador que subscreve, nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Música na Escola de Incentivo à Formação Musical, voltado à promoção do acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a ações formativas em música, no âmbito do Município de Santana do Cariri.

Art. 2º O Programa terá como objetivo:

- I – Incentivar o desenvolvimento cultural e artístico de crianças e adolescentes;
- II – Promover a inclusão social e prevenir situações de risco social;
- III – Estimular o protagonismo juvenil por meio da arte e da cultura.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa crianças e adolescentes com idade entre 10 (dez) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes no Município de Santana do Cariri, e regularmente inscritos em instituições de ensino, da rede pública municipal e/ou estadual.

Parágrafo único: o Programa terá a formação de um grupo composto por 01 (uma) turma titular, que terá 15 (quinze) integrantes e que já deverão possuir formação musical iniciada, inclusive podendo realizar apresentações musicais no âmbito do município de Santana do Cariri ou fora dele, mediante convite ou solicitação feita junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Deverá existir um cadastro de reserva para eventuais substituições do Grupo Titular. Eles terão aulas teóricas e práticas para iniciação e aperfeiçoamento.

Parágrafo único: a seleção do Grupo Titular com cadastro de reserva será feita através de Edital específico com critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e todos os atos publicados na página oficial do Município.

Art. 5º A coordenação das atividades do Programa deverá ficar prioritariamente a cargo de servidor efetivo do Município com experiência comprovada em música.

Parágrafo único: o referido Programa oferecerá, por meio de aulas ministradas pela Coordenação dele, o desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artístico-musical.

Art. 6º Para fins de permanência dos participantes no Programa, os mesmos deverão manter percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências. Caso ultrapassem esse limite, serão automaticamente excluídos do Programa, sendo substituídos por um integrante do cadastro de reserva.

Art. 7º Poderá ser concedido auxílio financeiro mensal aos participantes do Programa, a título de bolsa de incentivo à permanência e dedicação nas atividades musicais, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 8º O Programa poderá ser custeado, total ou parcialmente, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), desde que haja:

I – Deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – Observância da legislação vigente aplicável ao Fundo e à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º A execução e regulamentação deste Programa, inclusive critérios de seleção, valores das bolsas, carga horária mínima e mecanismos de avaliação, serão definidos por ato normativo do Poder Executivo, em consonância com o CMDCA.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 25 de setembro de 2025.

Adriano Casado

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa Municipal Música na Escola – Incentivo à Formação Musical**, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades musicais que possibilitem a formação integral do ser humano e a inclusão social.

A música, enquanto expressão artística universal, é reconhecida não apenas como forma de lazer, mas também como instrumento pedagógico, terapêutico e social. Experiências em todo o país demonstram que programas de iniciação musical contribuem significativamente para a melhoria do desempenho escolar, para a disciplina, para a criatividade e para a autoestima dos participantes. Além disso, favorecem a prevenção de situações de risco, uma vez que oferecem alternativas saudáveis de convivência comunitária e de utilização do tempo livre.

O Município de Santana do Cariri já possui uma importante experiência anterior com o **Programa de Flauta Doce (Lei nº 873/2019)**, que comprovou o interesse da comunidade e o potencial de transformação que iniciativas dessa natureza representam. A presente Indicação busca justamente **ampliar e modernizar** essa política pública, garantindo que mais crianças e adolescentes tenham acesso a instrumentos musicais, a aulas teóricas e práticas e à possibilidade de integrar grupos musicais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposição também sugere que sejam avaliadas, pelo Poder Executivo, medidas de incentivo, como a concessão de bolsas de permanência e a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, sempre condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Dessa forma, assegura-se a legalidade e o controle social na execução da política pública.

Do ponto de vista legal, a proposta encontra respaldo na **Lei Orgânica Municipal de Santana do Cariri**, que impõem ao Município o dever de promover a educação e a cultura como direitos fundamentais de todos os cidadãos



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 25 de setembro de 2025.

Adriano Casado

Vereador